CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, Nº 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém - Pará

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O LIMITE FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL E COM A VERBA INDENIZATÓRIA DOS GABINETES DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor máximo disponibilizado para pagamento de despesa com pessoal e a verba indenizatória do gabinete de cada vereador é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), assim distribuídos:

§ 1º - R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), o valor máximo da despesa com pagamento de pessoal com assessoria parlamentar do gabinete de cada vereador, excluído a despesa com a contribuição previdenciária patronal;

§ 2º - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para pagamento da despesa com verba indenizatória;

§ 3º - do valor disponibilizado no § 1, que não for utilizado para pagamento de despesa com pessoal da assessoria parlamentar, poderá ser utilizado para pagamento de despesa com a verba indenizatória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de maio de 2019, revogando-se a Resolução Nº 002/2018, de 25 de junho de 2018.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 29 de abril de 2019.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO
1º Secretário

ANDRÉ NOBRE PASTANA
2º Secretário